
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Regula o prazo para apresentação da documentação técnica no processo administrativo de autorização de funcionamento de empreendimentos na área urbana – bares, restaurantes e casas de festas, no âmbito da Secretaria Municipal do Verde e Do Meio Ambiente de Paragominas - SEMMA.

O Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente no uso de suas competências que lhe são conferidas pela Lei nº 765/2011, que institui o Código Ambiental Municipal – CAM, contendo a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Paragominas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e de toda a coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações, nos termos do Art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a SEMMA/Paragominas, na condição de órgão local, é instituição ambiental fiscalizadora de atividades potencialmente poluidoras, sendo parte integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 6.938/91;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o andamento dos processos administrativos de autorização de funcionamento de empreendimentos na área urbana - bares, **Resolve:**

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º: Regular o prazo para apresentação da documentação técnica no processo administrativo municipal para autorização de funcionamento de empreendimentos na área urbana – bares, restaurantes e casas de festas, no âmbito da SEMMA/Paragominas.

Art. 2º: Nos processos administrativos de autorização de funcionamento que apenas não constarem os documentos técnicos para a autorização de funcionamento com a realização de seresta, será expedida licença precária de funcionamento.

Art. 3º: Fica a licença de autorização de funcionamento definitiva condicionada a apresentação da documentação técnica exigida, disposta no anexo I desta Instrução;

Art. 4º: O Prazo para que seja regularizada a pendência no que concerne a documentação técnica será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da declaração de ciência, acostada no anexo II desta Instrução;

Art. 4º: Findado o prazo mencionado no artigo anterior e não havendo a apresentação da documentação necessária, ocorrerá, automaticamente, o cancelamento da autorização precária de funcionamento e, ainda, embargo imediato das atividades.

Seção II

Das Disposições Finais

Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2022.

Paragominas – Pará, 01 de abril de 2022.

ROBERTO CARLOS GAMBIN

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
SEMMA Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C19F386E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20/04/2022. Edição 2976

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>